ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 10.243

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Resolução

Categoria: Título de Cidadão Honorário

Autoria: Daniel Dias da Silva

Data: 08/12/2022

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 38, de 13/12/2022. Concede o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros ao Dr. Bruno Tasca Cabral.

Controle Interno – Caixa: 7O.5 **Posição:** 69 **Número de folhas:** 07

RESOLUÇÃO Nº 38/2022

ESPÉCIE: PR
CATEGORIA: Honraria
SUBCATEGORIA: Título de Cidadão honorário
CX: 710.5
ORDEM: 69
Nº de FLS: 05

13.12.2022

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40/2022

AUTOR:

Ver. Daniel Dias.

ASSUNTO:

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Bruno Tasca Cabral ~~(Delegado-geral).~~

MOVIMENTO

1 - **08//12/2022**
2 - **~~Comissão Especial.~~**
3 - APROVADO EM ÚNICO EM 13.12.2022
4 - Entregue dia 22/12/2022 Cristina Santos.
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

Resolução nº 38, de 13 de Dezembro de 2022

Concede o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros ao sr. Bruno Tasca Cabral

A Câmara Municipal de Montes Claros/ MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art.1° - Fica outorgado ao **Delegado-geral Bruno Tasca Cabral, o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros,** traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a Montes Claros e região, contribuindo sobremaneira para nosso desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 13 de Dezembro de 2022.

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

Vereador Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico, nos termos do Art. 96 da L.O.M., que o(a) Resolução nº 38, 13/12/2022 foi afixado(a) no Quadro de Avisos Localizado no *hall* do 1º piso do edifício sede da Câmara Munic. de Montes Claros, em 14/12/2022, para se tornar público(a).
Por ser verdade, firmo a presente.
Montes Claros-MG, 14 de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA PROVIDENCIA DIVINA, CNPJ sob nº 22.643.399/0015-67

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições legais, torna pública a justificativa de ausência de realização de chamamento público, com fulcro no artigo 32 da Lei 13.019/2014, visando a celebração de parceria entre o Município de Montes Claros, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** e a Associação de Resgate da Dignidade Humana Providencia Divina, visando o implemento do Projeto **"QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: O DESPERTAR PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIAL" que tem como objetivo geral ofertar qualificação profissional na área de Assistente Financeiro, Assistente de Marketing Digital, Inglês nível básico e Logística para 120 adolescentes no município de Montes Claros, no contra turno escolar, promovendo o desenvolvimento de habilidades, competências, formação moral e ética. Oportunizando assim o conhecimento para atuação no mercado de trabalho, afim de reduzir a vulnerabilidade, aumentar o número de pessoas com a qualificação profissional, formação empreendedora, desenvolvimento da criatividade e da liderança no meio social, sempre buscando acolher e auxiliar no processo de resgate da dignidade humana. Conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, o qual se atribui o valor global de **R$ 139.824,40 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos);**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA

A Lei nº 13.019/2014 prevê a possibilidade de dispensar a seleção no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, elecando em seu artigo 30 e incisos as possibilidades, senão vejamos:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
***VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.* (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"**
Neste contexto, a **dispensa de competição se dá pelo fato da entidade, credenciada pelos órgãos gestores da política, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, e como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestar um serviço ligado à política pública de assistência social, neste caso específico, com o projeto "QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: O DESPERTAR PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIAL." As atividades prestadas pela ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA PROVIDÊNCIA DIVINA também são consideradas como serviço específico da área de assistência social, no caso específico para ofertar em 10 meses qualificação profissional na área de Assistente Financeiro, Assistente de Marketing Digital, Inglês nível básico e Logística para 120 adolescentes no município de Montes Claros, no contra turno escolar, promovendo o desenvolvimento de habilidades, competências, formação moral e ética. Oportunizando assim o conhecimento para atuação no mercado de trabalho, afim de reduzir a vulnerabilidade, aumentar o número de pessoas com a qualificação profissional, formação empreendedora, desenvolvimento da criatividade e da liderança no meio social, sempre buscando acolher e auxiliar no processo de resgate da dignidade humana**
O recurso é destinado por meio do **contribuinte, pessoa física ou jurídica que doa para o Fundo da Infância e Adolescência-FIA uma porcentagem do imposto sobre a renda apurado na Declaração de Ajuste Anual, de forma direcionada para a Entidade, organização da sociedade civil, que é entidade de assistência social, desta forma a parceria só pode ser desenvolvida se houver transferências via Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica para a organização da sociedade civil inscrita no Conselho, transferências essas que são autorizadas por lei, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, Lei nº 8.069/1990 e suas alterações.**

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Quem desejar recorrer contra a justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da publicação da justificativa no diário oficial do município, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverá ser apresentado, por meio de ofício, na Prefeitura Municipal de Montes Claros, sala 222 do Marco Regulatório, no endereço : Av. Cula Mangabeira, numero 211 - Centro - CEP: 39.401-002 Montes Claros - MG-Brasil, no horário de 08:00h ás 12:00h e de 14:00h às 18:00h.

Maiores informações na Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Montes Claros MG, ou pelo telefone (38) 2211-3414 .

Montes Claros MG, 13 de dezembro de 2022,
Aurindo José Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA PROVIDENCIA DIVINA, CNPJ sob nº 22.643.399/0015-67

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições legais, torna pública a justificativa de ausência de realização de chamamento público, com fulcro no artigo 32 da Lei 13.019/2014, visando a celebração de parceria entre o Município de Montes Claros, o Conselho Municipal de Assistência Socia- CMAS e a Associação de Resgate da Dignidade Humana Providencia Divina, visando o implemento do Projeto **" RESSIGNIFICAR: UMA VIA RECÍPROCA PARA (RE)CONSTRUIR O VIVER A VIDA II"** que tem como objetivo geral ofertar ao público alvo, que estejam em vulnerabilidade social, 80 vagas em ações sociais, visando o incentivo à socialização e a convivência comunitária, fortalecimento de relação familiar, bem como o desenvolvimento de habilidade e espaço de convívio, o qual se atribui o valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA

A Lei nº 13.019/ 2014 também prevê a possibilidade de dispensar a seleção no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, elencando em seu artigo 30 e incisos as possibilidades, senão vejamos:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

As atividades prestadas pela **ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA PROVIDÊNCIA DIVINA,** também são consideradas como serviço específico da área de assistência social, no caso, ofertar aos usuários na faixa etária de 15 a 59 anos, de acordo com o ciclo de vida, 80 vagas, visando incentivo à socialização e a convivência comunitária, fortalecimento da relação familiar, bem como o desenvolvimento de habilidades e espaço de convívio, a fim de contribuir para a prevenção e/ ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, em especial as que se encontram em situação prioritária, definidas na Resolução CIT nº 01/2013: em situação de isolamento, fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos, em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas e com medidas de proteção do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Quem desejar recorrer contra a justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da publicação da justificativa no diário oficial do município, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverá ser apresentado, por meio de ofício, na Prefeitura Municipal de Montes Claros, sala 222 do Marco Regulatório, no endereço : Av. Cula Mangabeira, numero 211 - Centro - CEP: 39.401-002 Montes Claros - MG-Brasil, no horário de 08:00h ás 12:00h e de 14:00h às 18:00h.

Maiores informações na Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Montes Claros MG, ou pelo telefone (38) 2211-3414 .

Montes Claros MG, 13 de dezembro de 2022,
Aurindo José Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: **CENTRO FEMININO DE LONGA PERMANÊNCIA**, CNPJ sob nº **22.678.874/0001-35**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições legais, torna pública a justificativa de ausência de realização de chamamento público, com fulcro no artigo 32 da Lei 13.019/2014, visando a celebração de parceria entre o Município de Montes Claros, o Conselho Municipal do Idoso e o **CENTRO FEMININO DE LONGA PERMANÊNCIA**, visando o implemento do Projeto **"PROJETO PROVIDÊNCIA"** que tem como objetivo geral utilizar o recurso da arrecadação do FMI como complemento das despesas oriundas da folha de pagamento do Centro Feminino de Longa Permanência, bem como a aquisição de bens de consumo (café). Conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelo CMI-Conselho Municipal do Idoso, o qual se atribui o valor global de **R$ 19.229,65 (dezenove mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA

A Lei nº 13.019/2014 prevê a possibilidade de dispensar a seleção no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, elecando em seu artigo 30 e incisos as possibilidades, senão vejamos:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
***VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.* (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"**

Neste contexto, a **dispensa de competição se dá pelo fato da entidade, credenciada pelos órgãos gestores da política, como o Conselho Municipal do Idoso-CMI, e como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestar um serviço ligado à política pública de assistência social, neste caso específico, com o projeto "PROJETO PROVIDÊNCIA" que tem como objetivo geral** utilizar o recurso da arrecadação do FMI como complemento das despesas oriundas da folha de pagamento do Centro Feminino de Longa Permanência, bem como a aquisição de bens consumo café.

As atividades prestadas pelo CENTRO FEMININO DE LONGA PERMANÊNCIA – "LAR DAS VELHINHAS", também são consideradas como serviço específico da área de assistência social, no caso, propiciar o atendimento e viabilizar serviços especializados para Pessoas Idosas, conforme as normas constantes da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Quem desejar recorrer contra a justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da publicação da justificativa no diário oficial do município, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverá ser apresentado, por meio de ofício, na Prefeitura Municipal de Montes Claros, sala 222 do Marco Regulatório, no endereço : Av. Cula Mangabeira, numero 211 - Centro - CEP: 39.401-002 Montes Claros - MG-Brasil, no horário de 08:00h ás 12:00h e de 14:00h às 18:00h.

Maiores informações na Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Montes Claros MG, ou pelo telefone (38) 2211-3414 .

Montes Claros MG, 13 de dezembro de 2022,
Aurindo José Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA 193/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº**15**/99, nº**24**/2002, nº**125**/2006, nas Leis Municipais nº**3.002**/02, **3.074**/02, **3.906**/08 e Lei Complementar Municipal nº**89/2022** e a Instrução Administrativa nº**01/2022** e demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º – Exonerar o servidor Caio Fillipe Catão dos Santos, lotado no Gabinete da vereadora Maria das Graças Gonçalves Dias, do cargo de assessor parlamentar que exercia, em comissão, neste legislativo.
Parágrafo único: O último dia de efetivo exercício do servidor descrito no *caput* do artigo 1º, foi 12 (doze) de dezembro de 2022.
Artigo 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 09 de dezembro de 2022.
CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº37, de 13 de Dezembro de 2022
Concede o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros ao sr. ANTÔNIO JOSÉ COSTA NETO

A Câmara Municipal de Montes Claros/ MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao **sr. ANTÔNIO JOSÉ COSTA NETO** (Agente de Segurança Penitenciário), **o Título de Cidadão Honorário**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a Montes Claros e região, contribuindo sobremaneira para seu progresso e desenvolvimento.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Montes Claros, 13 de Dezembro de 2022.

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

Vereador Raimundo Pereira da Silva
1ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

Resolução nº 38, de 13 de Dezembro de 2022
Concede o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros ao sr. Bruno Tasca Cabral

A Câmara Municipal de Montes Claros/ MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art.1° - Fica outorgado ao **Delegado-geral Bruno Tasca Cabral, o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros,** traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a Montes Claros e região, contribuindo sobremaneira para nosso desenvolvimento.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Montes Claros, 13 de Dezembro de 2022.

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

Vereador Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº39, de 13 de Dezembro de 2022
Concede o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros ao Dr. Joaquim Francisco Neto e Silva

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte resolução:

Art.1° - Fica outorgado ao **Dr. Joaquim Francisco Neto e Silva,** chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, o **Título de Cidadão Honorário de Montes Claros,** traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Montes Claros, 13 de Dezembro de 2022.

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

Vereador Raimundo Pereira da Silva
1ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
GABINETE VEREADOR DANIEL DIAS

ÀS COMISSÕES
08 / 12 / 22

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40/2022

Concede o título de Cidadão Honorário ao Delegado-geral Bruno Tasca Cabral.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte resolução:

Art.1º – Fica outorgado ao **Delegado-geral Bruno Tasca Cabral**, **o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a Montes Claros e região, contribuindo sobremaneira para nosso desenvolvimento.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros-MG

Daniel Dias
Vereador pelo PCdoB

PROTOCOLO
EXP X RECEB.
07/12/2022
HORA: 13:49
ASS:

Rua Urbino Viana, 600 – Vila Guilhermina – CEP: 39400-087 – Montes Claros – Minas Gerais
Telefone (38) 3690-5400 / 3690-5411 | E-mail: ver.danieldias@montesclaros.mg.leg.br
vereadordanieldias@gmail.com

04

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO ~~DE~~ ESPECIAL
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022
PRESIDENTE

Sou pela aprovação

O Delegado-Geral Bruno Tasca Cabral nasceu em 10 de outubro de 1977. Nascido e criado na cidade de Belo Horizonte.

Cursou a Faculdade de Direito Milton Campos, tendo sido prontamente aprovado no exame da OAB, em 2002.

Pós-graduado em Direito Ambiental pela Universidade Gama Filho.

É mestre em Geografia - Tratamento da Informação Espacial, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Ingressou na Polícia Civil no ano de 2006 onde atuou como Delegado nas seguintes unidades:

Departamento de Investigações - DI

Departamento Estadual de Operações Especiais - DEOESP

2ª Delegacia Especializada em Investigação de Fraudes

1ª Delegacia Especializada em Investigação de Crimes Cibernéticos

Laboratório de Tecnologia contra a Corrupção e a Lavagem de Dinheiro

Chefia de Gabinete da PCMG

Atualmente, ocupa o cargo de Chefe do Departamento Estadual de Investigação de Crimes contra o Meio Ambiente - DEMA, tendo coordenado os trabalhos investigativos relacionados ao rompimento da Barragem B1, em Brumadinho.

É Professor de Direito Penal na Faculdade de Direito Dom Helder Câmara e de Defesa Pessoal Policial na Academia de Polícia Civil.

Recebeu as seguintes honrarias:

- Troféu "O Tira" (PCMG), no ano de 2014

- Medalha Santos Dumont, no grau bronze, no ano de 2016

- Medalha do Mérito Policial Delegado Luiz Soares da Rocha (PCMG), no ano de 2017

- Medalha Alferes Tiradentes (PMMG), no ano de 2017

- Moção de Aplauso da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, no ano de 2018

- Medalha Investigador Willian Silva Nunes (Associação dos Servidores da PCMG), no ano de 2018

- Medalha do Mérito Francisco Homem Del Rey da Câmara Municipal de Itabirito, no ano de 2018

- Medalha da Inconfidência (Governo do Estado de Minas Gerais), no ano de 2018

- Colar do Inconfidência (Ordem dos Cavalheiros da Inconfidência), no ano de 2018

- Medalha do Mérito do Ministério Público "Promotor de Justiça Francisco José Lins do Rego Santos" (MPMG), no ano de 2019

- Medalha Distinção Policial "Departamento Estadual de Investigação de Crimes contra o Meio Ambiente" (PCMG), no ano de 2020

- Voto de Congratulações da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no ano de 2021, pelos trabalhos de investigação relacionados com o rompimento da Barragem B1, em Brumadinho.

- Medalha Ordem do Mérito Legislativo do Estado de Minas Gerais (ALMG), no ano de 2021

- Medalha do Mérito Legislativo Militar (TJMMG), no ano de 2021

O Delegado Bruno Tasca acredita que fazendo sua parte e atuando de maneira comprometida, auxiliará no cumprimento da missão da Polícia Civil, com realização de investigações eficientes e qualificadas, contribuindo com o futuro da nossa sociedade e com a promoção da justiça.